

CORREGEDORIA DO INTERIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2011-CJCI

A Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal; e no art. 162, § 4º do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 154, XX, do Código Judiciário do Estado do Pará; no art. 54, III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; e nos art.6º, II, e art. 22, XVII, do Regimento Interno da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior;

CONSIDERANDO a extensa quantidade de expedientes em trâmite nesta Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior e a necessidade de imprimir celeridade à consecução de atos ordinatórios ou de mero expediente, sem conteúdo decisório;

CONSIDERANDO que os atos ordinatórios independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pela autoridade competente, quando necessário;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a prática dos seguintes atos ordinatórios pela Diretora da Secretaria desta Corregedoria de Justiça, imediatamente após o recebimento de expediente na respectiva Secretaria:

a) Quando se tratar de notícia de demora no cumprimento de Cartas Precatórias por Juízos afetos a esta Corregedoria, solicitar, via ofício, informações sobre seu cumprimento e devolução, no prazo de 5 (cinco) dias; decorrido o prazo, o fato será certificado e os autos, em seguida, conclusos ao Desembargador Corregedor de Justiça;

b) Em caso de comunicação de extravio ou perda de selos de segurança das serventias extrajudiciais, expedir imediatamente Comunicado para publicação no Diário da Justiça Eletrônico;

c) Nos expedientes que encaminham Mandados de Prisão oriundos de Comarcas afetas a esta Corregedoria, expedir ofício à Secretaria de Segurança Pública solicitando providências para o devido cumprimento;

d) Os ofícios expedidos por ordem do Corregedor de Justiça e não respondidos no prazo determinado, serão automaticamente reiterados, uma única vez, com prazo de 48 horas, independentemente de despacho ou decisão. Persistindo a inércia no atendimento, a Secretaria certificará o fato e encaminhará o expediente/autos conclusos ao Corregedor de Justiça;

e) Encaminhar à Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém qualquer expediente que não seja relativo à atribuição desta Corregedoria de Justiça; e

f) Acessar diariamente o sistema E-CNJ e receber as intimações eletrônicas do dia, dando o respectivo encaminhamento, controlando os prazos, e encaminhar as informações relativas a intimações eletrônicas no referido sistema.

II - DETERMINAR que o Chefe do Serviço de Protocolo, Documentação e Arquivo administre todas as vias de recebimento de expedientes encaminhados à CJCI, inclusive, o recebimento de *fac símile* e os e-mails dirigidos ao endereço eletrônico corregedoria.interior@tjpa.jus.br, nos seguintes termos:

a) Imediatamente após o recebimento de expediente via *fac símile* no Protocolo da CJCI, proceder-se-á a extração de fotocópia na qual será afixada a respectiva etiqueta de protocolo, descartando-se a via em papel térmico;

b) Acessar o endereço eletrônico corregedoria.interior@tjpa.jus.br quatro vezes ao dia de regular expediente forense (08h30min, 11h, 13h30min e 14h) e imprimir os expedientes encaminhados à CJCI para o protocolo e anotações de praxe, promovendo-se, em seguida, o devido encaminhamento;

c) No caso previsto na letra " b ", o Chefe do Serviço de Protocolo, Documentação e Arquivo deverá encaminhar mensagem eletrônica à parte interessada, informando do recebimento do expediente, bem como o número do protocolo; e

d) Encaminhar à Divisão Judiciária todos os expedientes oriundos das Unidades Judiciárias relativos às obrigações estabelecidas no Provimento nº 002/2011 - CJCI.

III - DETERMINAR ao Chefe do Serviço de Registro de Atividades Judiciais que, ao receber mensalmente a escala de plantão das comarcas de competência desta Corregedoria de Justiça, elabore a escala geral de plantão das comarcas do interior do mês em referência para encaminhar a Presidência do TJE-PA e disponibilizar no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

IV - DETERMINAR que o Chefe da Divisão Judiciária, além das suas atribuições normais, promova as seguintes providências relativas à produtividade dos magistrados:

a) Extrair do portal do CNJ, no até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, as informações de produtividade do magistrado e da serventia relativos a todas as Unidades Judiciárias vinculadas a este órgão correicional;

b) Analisar comparativamente os relatórios mensais de produtividade dos magistrados e das serventias encaminhados ao CNJ e elaborar mensalmente o MAPA DE PRODUTIVIDADE de cada Unidade Judiciária;

c) Disponibilizar mensalmente no portal do TJPA o MAPA DE PRODUTIVIDADE dos magistrados, conforme o critério estabelecido na Meta Prioritária 7/2010 do CNJ, até o último dia útil do mês subsequente;

d) Encaminhar, com frequência trimestral, o MAPA DE PRODUTIVIDADE ao Gabinete dos Juízes Auxiliares para manifestação;

e) Manter banco de dados digital de todas as informações relacionadas no Provimento nº 002/2011- CJCI;

f) Manter um *backup* atualizado diariamente relativo ao banco de dados mencionado no item anterior, podendo, para tanto, solicitar o apoio da Secretaria de Informática deste TJPA, mediante expediente subscrito pelo Corregedor de Justiça;

g) Analisar mensalmente as informações relativas aos réus presos provisórios e condenados, bem como de menores infratores internados provisoriamente ou submetidos a medida socioeducativa (Provimento nº 002/2011- CJCI, artigo 2), encaminhando-os, também com frequência mensal, ao Gabinete dos Juizes Corregedores com a informação de existência de procedimento paralisado há mais de 03 meses, conforme estabelece a Resolução nº 66/2009 alterada pela Resolução nº 87/2009, ambas expedidas pelo CNJ;

V - DETERMINAR, ainda, ao Chefe da Divisão Judiciária que, d ecorridos 60 (sessenta) dias do arquivamento dos relatórios das Correições Ordinárias realizadas por esta Corregedoria de Justiça nas comarcas, o Chefe da Divisão Judiciária deverá encaminhar os respectivos autos a Divisão Administrativa para que providencie a reiteração dos ofícios expedidos e não respondidos, a fim de verificar o cumprimento das determinações.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 04 de outubro de 2011.

DES.ª MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Resenha n.º 061/2011-CJCI.

01 - Consulta, processo nº 2011.7.006229-9

Consulente : Sueli Lima Ramos Azevedo, Secretária de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJE/PA.

Manifestação : Considerando os motivos acima elencados, esta Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior manifesta-se favorável à criação dos selos ora solicitados, ressalvando que a vigência e as cores dos mencionados selos de segurança deverão ser definidas em posterior portaria da Presidência deste E. Tribunal de Justiça. No mais, antevedo a necessidade de expedição de ato normativo conjunto, o qual deverá alterar, em parte, o Provimento Conjunto n.º 003/2008, acrescentando ao Art. 12 os dois tipos de selo de segurança solicitados e, ainda, adicionar ao § 1º do referido artigo, as especificações necessárias, determino seja encaminhada cópia deste expediente, com a manifestação supra, à Corregedoria de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, encaminhando-se, ainda, a minuta do Provimento Conjunto. À Secretaria para as devidas providências. Belém, 12 de setembro de 2011 . Des.ª MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior.

02 - Consulta, processo nº 2011.7.002452-0

Consulente : Dr.ª Blenda Nery Rigon Cardoso, Juíza de Direito da Comarca de Moju

Manifestação: Isto posto, em resposta à consulta formulada, este Órgão Correicional recomenda à magistrada consulente que diante de tais ocorrências, declare-se impedida para funcionar nos feitos em comento, encaminhando-os, após, para apreciação desta Corregedoria de Justiça. À Secretaria, para as medidas cabíveis. Belém, 02 de setembro de 2011 . Des.ª MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior.

03 - Pedido de Providências, processo nº 2010.7.006513-7

Requerente : Des. José Pedro Fernandes, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Roraima.

Envolvido : Cartório Extrajudicial do Único Ofício da Comarca de Irituia.

Decisão : Considerando suposta prática de irregularidade funcional, a gravidade do fato narrado no Ofício nº 061/2011-GJ e a necessidade imperiosa de sua apuração, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Sra. ANTONIA DOS REIS SOUZA, Oficiala Tabeliã do Cartório do Único Ofício no Município de Irituia, delegando com fulcro no Art. 159 da Lei n.º 5.008/81 - Código Judiciário do Estado do Pará, poderes ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Irituia para presidi-lo e constituir Comissão Processante, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Decorrido prazo recursal, baixe-se a competente Portaria. À Secretaria para as devidas providências. Belém, 12 de setembro de 2011. Des.ª MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior.

04 - Pedido de Providências, processo nº 2011.7.001440-6

Requerente : Jorge Pereira da Silva.

Requerido : Juízo da Comarca de Bragança.

Decisão : Por todo exposto, determino ao Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bragança que, em observância ao princípio constitucional da celeridade da prestação jurisdicional, confira a devida celeridade processual à Ação de Desapropriação (Processo n.º 2009.1.001053-3). Observando-se nos termos da manifestação da MM. Juíza Auxiliar, Dra. Kátia Parente Sena, que será monitorado o acompanhamento virtual do referido processo. Dê-se ciência desta decisão às partes. À Secretaria para as providências cabíveis. Belém, 24 de agosto de 2011. Des.ª MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior.

Belém, 21 de setembro de 2011. Des.ª MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS. Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior